Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C.G.C. 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

60

LEI Nº 1.861, DE 20 DE JUNHO DE 1.979

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica concedido à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, no corrente exercício, a partir de julho p. vindouro, o auxílio mensal de Cr$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), para emprego na manutenção dos serviços hospitalares daquele nosocômio.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Nos termos da legislação vigente, referido auxílio estará sujeito à prestação de contas, mensalmente, à Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -- Para atendimento do compromisso acima, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de Cr$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º -- O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, em igual importância, da verba 6 - SERVIÇOS MUNICIPAIS - 6.10 - LOGRADOUROS PÚBLICOS - 10583231.16 - Para implantação da infra-estrutura no Núcleo Residencial "Dr. Thomaz Figueiredo Magalhães" - 4110 - Obras e Instalações, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de junho de mil novecentos e setenta e nove.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de junho de mil

61

novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard D P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente